



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

TERMO DE REFERÊNCIA
Ref. Processo SC 041/2024

Contratação para atender as necessidades:

DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – DA NATUREZA

Contratação de empresa especializada para realizar a ornamentação de salão de festas, juntamente com fornecimento de coquetel para aproximadamente 300 pessoas, para recepcionar os homenageados da Sessão Solene Comemorativa dos 77 anos de emancipação Político-Administrativa de Porciúncula, nos termos da tabela abaixo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TR:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Fornecer coquetel com salgados variados, com no mínimo 15 (quinze) variedades, totalizando 07 (sete) mil salgadinhos, para atender o mínimo de 300 (trezentas) pessoas.
	Fornecer água mineral e refrigerante à vontade para 300 (trezentas) pessoas.
	A contratada fornecerá mono porções para todos os convidados, ao fim da Solenidade.
	Fornecer todo o material necessário para a realização do Evento, tais como: taças, bandejas, jarras, guardanapos de papel, forno, fogões, micro-ondas, etc.
	Fornecer equipe composta por 15 (quinze) garçons, 01 (um) porteiro, 02 (dois) copeiros, 03 (três) fritadeiras, 04 (quatro) cozinheiras, 02 (dois) maîtres e 02 (dois) recepcionistas, todos com a finalidade de atender com excelência os convidados.
	Realizar ornamentação do espaço com rebaixamento do teto no palco do local escolhido, cortinamento nas laterais e encarpetamento do palco.
	Decorar mesa composta de 20 (vinte) lugares para autoridades, com toalhas, capinhas nas cadeiras, arranjo baixo e tapete em frente à mesa principal, com carpete em todo palco.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

01	Fornecer mesas com tampos redondos, toalhas, arranjos com flores naturais, montagem e desmontagem do evento, cadeiras de plástico com capinhas, para atender os 300 (trezentos) convidados que irão participar da Sessão Solene.
	Deverá conter 01(um) tapete na recepção, 01(um) tapete na mesa das autoridades, passarela vermelha para o cortejo dos agraciados.
	Deverá conter 02 (duas) mesas para recepção dos convidados, com toalhas, tapetes, cadeiras para os recepcionistas e arranjos de flores.
	Deverá conter 02 (duas) mesas com arranjos naturais para dar suporte aos títulos e honrarias para a realização da Sessão Solene.
	Deverá conter 01 (uma) mesa de sobremesa com doces (finos) variados para recepcionar agraciados e convidados, contendo 1000 (hum mil) doces.
	A contratada ficará responsável pela locação do espaço onde será realizada a Sessão Solene comemorativa dos 77 anos de Emancipação Político-Administrativa de Porciúncula.
	A contratada ficará responsável pela sonorização do evento, juntamente com a contratação de artista local, para realizar show acústico no decorrer da solenidade.

1.2 – DOS QUANTITATIVOS:

Os quantitativos dos serviços foram baseados conforme o histórico das Sessões Solenes realizadas pela Câmara Municipal de Porciúncula anteriormente.

1.2.1 - Grupo: É composto por apenas um item.

1.2.2 - Justificativa de Agrupamento: Por se tratar de serviços correlatos, que serão realizados em Sessão Solene organizada pela Câmara Municipal de Porciúncula, a contratação de apenas uma empresa fará com que o evento ocorra de maneira padronizada, evitando o atrito de ideias e diferenciação de materiais, por parte da contratada.

1.3 – DO PRAZO DE ENTREGA E DA PRORROGAÇÃO

Os serviços de ornamentação e organização do local da Sessão Solene deverão ser realizados anteriormente ao horário estipulado para a execução do evento, conforme planejamento da contratada. Os serviços relacionados à



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

execução do fornecimento de coquetel serão realizados no dia 21 de Agosto de 2024. Não haverá a possibilidade de prorrogação, devendo ser realizado impreterivelmente da data supracitada.

1.4 – DO LOCAL DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

A Sessão Solene comemorativa aos 77 anos de Emancipação Político-Administrativa será realizada no Salão do Lyons em Porciúncula.

1.5 – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA

1.5.1 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

1.5.2 – DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se na necessidade de atender o dito através dos Artigos 270/274 do Regimento interno da Câmara Municipal de Porciúncula, que versa sobre a realização de Sessão Solene para entrega de Títulos Honoríficos e da Medalha de Mérito Alencar da Fonseca Ramos.

2.2 – JUSTIFICATIVA DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço deverá ser prestado, no mínimo, com os seguintes requisitos:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

3.1 – Dos requisitos:

Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porciúncula, conforme quantidades especificadas no Item 1.1 são necessárias os seguintes serviços:

3.1.1 – A contratada deverá ser especializada na organização e ornamentação de eventos, bem como na realização de coquetel para recepcionar os convidados;

3.1.2 - A contratada deverá oferecer garantia de qualidade do serviço prestado, e garantia dos materiais utilizados na produção dos itens que serão ofertados durante a realização do evento;

3.1.3 – A contratada deverá oferecer suporte rápido e eficiente em caso de problemas encontrados na execução do objeto pretendido.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade

4.1.1 - Deverão ser observados na prestação do serviço os programas de sustentabilidade que visam promover ações com o foco ambiental, econômico e social, bem como reduzir a geração de resíduos por meio de ações as quais devem fazer parte do cotidiano de todos.

4.1.2 - A contratada deverá considerar, preferencialmente, os critérios e práticas sustentáveis, dentre as quais:

- a) Desenvolver meios para melhorar as práticas ecológicas, buscando gerar a redução de resíduos, corroborando com a preservação do meio ambiente.
- b) Adotar práticas como o correto descarte de lixo e a reciclagem de materiais.

4.2 - Da Subcontratação

4.2.1 – Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto sob nenhuma hipótese.

4.3 - Garantia da contratação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

4.3.1 - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no item 1.5.1 deste TR.

4.4 - Garantia dos serviços

A Contratada deverá garantir que os serviços sejam executados conforme contrato assinado entre as partes. Caso seja encontrada alguma falha na execução do objeto, a contratada deverá sanar o problema imediatamente.

4.5 - Da Habilitação

4.5.1 – Serão exigidas para habilitação as cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Cartão de Inscrição do CNPJ;
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão de regularidade Municipal (Relativa à Fazenda do domicílio ou sede da sociedade empresária);
- f) Certidão de regularidade Estadual (A CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS SOMENTE TERÃO VALIDADE QUANDO APRESENTADAS EM CONJUNTO);
- g) Certidão de regularidade Federal (RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO);
- h) Declaração 'não emprega menor de idade' segundo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) Contrato Social e a última alteração ou outro ato constitutivo correspondente;
- j) CPF e Identidade do Representante Legal;
- k) Alvará de funcionamento.
- j) Alvará Sanitário

4.5.2 – Os documentos referidos no item 4.5.1 poderão ser substituídos por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, cuja aceitação será submetida à avaliação pela Câmara Municipal de Porciúncula.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - Da execução do objeto

5.1.1 – A Contratada deverá comparecer com antecedência no local da realização do evento, com o fito de avaliar as condições do local, bem como a limpeza e as condições da instalação.

5.1.2 – A contratada ficará responsável pela abertura e fechamento do local, após o término do evento.

5.1.3 - A contratada deverá facilitar o acesso ao local do evento para possíveis contratados, que irão desempenhar outras funções no decorrer da Solenidade.

5.1.4 – A vencedora da licitação deverá indicar na forma do disposto no art. 118 da Lei 14.133, de 2021, um preposto para representá-la na execução dos serviços para atuar como interface entre ela e o Gestor ou Fiscal nomeado pela Câmara Municipal de Porciúncula.

5.1.5 – A contratada deverá garantir um bom atendimento aos presentes.

5.1.6 – A contratada deverá garantir atendimento diferenciado para a Câmara Municipal de Porciúncula, sanando quaisquer dúvidas sempre que necessário.

5.1.7 – A contratada deverá ofertar os itens constantes no coquetel a partir do início da Solenidade, se estendendo durante todo o período da mesma.

5.1.8 – A contratada deverá servir as mono porções a todos os presentes, ao término da Sessão Solene.

5.2 – Das Obrigações da Câmara Municipal de Porciúncula

5.2.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

5.2.3 - Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

5.2.4 - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

5.2.5 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

5.2.6 - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Comissão de Compras, além do Fiscal de Contratos e Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Porciúncula ou pelo servidor ou Departamento designado pelo Presidente para tal função.

5.2.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

5.3 – Da gestão e fiscalização do contrato

5.3.1 - A gestão e fiscalização da prestação dos serviços serão exercidas por representantes legais da Contratante, neste ato denominados GESTOR e FISCAL, devidamente designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula.

5.3.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato deverão ser observados conforme os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.3 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Das sanções

A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações constantes no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 e, nos termos do art. 156 da referida Lei, serão aplicadas as seguintes sanções:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

5.4.1 - Advertência, será aplicada exclusivamente quando a contratada der causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.4.2 - Multa, será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da Câmara Municipal de Porciúncula.

5.4.3 - A multa aplicada não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta.

5.4.4 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no subitem 5.4.2.

5.4.5 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

5.4.6 - A sanção de multa pode ser aplicada juntamente com as demais penalidades.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

5.4.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.4.8 - Na aplicação desta sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.4.9 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Porciúncula.

5.4.10 - O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstos nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133 de 2021, poderão ser aplicados conforme os termos da referida Lei.

6 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO, REAJUSTE E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 – Dos critérios de pagamento

O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á após a entrega do objeto desta contratação, mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA juntamente com a indicação de seus dados bancários para que seja efetuado o crédito devido, mediante assinatura dos responsáveis da contratada em até 10 (dez) dias úteis.

6.2 – Do Reajuste

6.2.1 - Os preços são fixos e irrealizáveis.

6.3 – Da seleção do fornecedor e critério de julgamento da proposta

6.3.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, sob a forma presencial por recolhimento das propostas, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

7 – ESTIMATIVAS DO VALOR

7.1 – Da estimativa do valor

Valor (R\$): 40.171,00 (Quarenta mil e cento e setenta e um reais).

A estimativa de preço para o objeto foi obtida por meio da análise do histórico da contratação no ano anterior (vide Processo SC 038/2023), cujo montante foi reajustado cerca de 4,23% relativos ao IPCA, juntamente com a pesquisa de preços diretamente com fornecedores, conforme tabelas anexadas aos autos deste processo. O Valor Estimado dos itens está contido na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNT.
01	Fornecer coquetel com salgados variados, com no mínimo 15 (quinze) variedades, totalizando 07 (sete) mil salgadinhos, para atender o mínimo de 300 (trezentas) pessoas.	01	-
	Fornecer água mineral e refrigerante à vontade para 300 (trezentas) pessoas.		
	A contratada fornecerá mono porções para todos os convidados, ao fim da Solenidade.		
	Fornecer todo o material necessário para a realização do Evento, tais como: taças, bandejas, jarras, guardanapos de papel, forno, fogões, micro-ondas, etc.		
	Fornecer equipe composta por 15 (quinze) garçons, 01 (um) porteiro, 02 (dois) copeiros, 03 (três) fritadeiras, 04 (quatro) cozinheiras, 02 (dois) maîtres e 02 (dois) recepcionistas, todos com a finalidade de atender com excelência os convidados.		
	Realizar ornamentação do espaço com rebaixamento do teto no palco do local escolhido, cortinamento nas laterais e encarpetamento do palco.		
Decorar mesa composta de 20 (vinte) lugares para autoridades, com toalhas, capinhas nas cadeiras, arranjo baixo e tapete em frente à mesa principal, com carpete em todo palco.			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

01	Fornecer mesas com tampos redondos, toalhas, arranjos com flores naturais, montagem e desmontagem do evento, cadeiras de plástico com capinhas, para atender os 300 (trezentos) convidados que irão participar da Sessão Solene.	01	R\$ 40.171,00
	Deverá conter 01(um) tapete na recepção, 01(um) tapete na mesa das autoridades, passarela vermelha para o cortejo dos agraciados.		
	Deverá conter 02 (duas) mesas para recepção dos convidados, com toalhas, tapetes, cadeiras para os recepcionistas e arranjos de flores.		
	Deverá conter 02 (duas) mesas com arranjos naturais para dar suporte aos títulos e honrarias para a realização da Sessão Solene.		
	Deverá conter 01 (uma) mesa de sobremesa com doces (finos) variados para recepcionar agraciados e convidados, contendo 1000 (hum mil) doces.		
	A contratada ficará responsável pela locação do espaço onde será realizada a Sessão Solene comemorativa dos 77 anos de Emancipação Político-Administrativa de Porciúncula.		
	A contratada ficará responsável pela sonorização do evento, juntamente com a contratação de artista local, para realizar show acústico no decorrer da solenidade.		
TOTAL	TOTAL	TOTAL	R\$ 40.171,00

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

8.1 – Da adequação no Plano de Contratações Anual

A Câmara Municipal de Porciúncula não elaborou Plano de Contratações Anual para o ano de 2024.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

8.2 – Da adequação orçamentária

8.2.1 - Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

Porciúncula, 06 de agosto de 2024.

ELABORADO POR

Giovani Ferreira Florindo
Diretor de Secretaria

Mateus Prevatto Rochetti Rodrigues
Agente de Contratação/Pregoeiro

APROVADO POR

Jefferson Antonio Soares Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula